

Ata da sessão Ordinária de Maio 27 de Outubro de 1962.

dos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sala das sessões da Câmara Municipal de Vila Rica às 14:00 horas, foi realizada a sessão Ordinária com a presença dos seguintes Vereadores: Cassiano Litoriano Rodrigues, Mathias - Presidente, João Ferreira Barbosa primeiro Secretário, José Paulo Filho - segundo Secretário, Joaquim Rodrigues de Lima, António Pereira da Silva, Manoel Francisco Neto, José Maqueira, Manuel Dionizio de Souza e João Roberto Gatarde. Iniciando a sessão o Sr. Presidente solicitou a leitura da ata da sessão

antena de 11 de agosto. Que posto em discussão foi aprovada e assinada pela mesa. Em seguida foi feita a leitura da ata da sessão ordinária de dia 25 de agosto. Que em discussão foi dada por aprovada. A seguir o Sr. Presidente levou ao conhecimento da casa a seguinte Lei Estadual. « Lei nº 7.185, de 19 de outubro de 1962. Da nova redação do artigo 45 da lei nº 1, de 18 de setembro de 1947, foi modificada pela lei nº 2.550, de 13 de janeiro de 1954. artigo 1º) - O artigo 45 nº 1, de 18 de setembro de 1947, modificado pela lei nº 2.550, de 13 de janeiro de 1954, passa a ter a seguinte redação: artigo 45. O acto será obrigatoriamente publicado nos diários da Câmara e nas deliberações sobre Contos e Votos do Prefeito.» Expediente: Foram lidos os seguintes Projetos de Lei: 1º) - Projeto - lei nº $\frac{18}{62}$ - artigo 1º) - Fica a lida na contabilidade municipal, um crédito suplementar de cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a Jureta 231.8.99.3 - matéria de consumo - "limites", para ocorrer ao pagamento das despesas referentes a construção da muragem do limite local. artigo 2º) - as despesas com execução da presente lei, correrão por conta das quotas a serem recebidas no presente exercício. artigo 3º) - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 18 de setembro 1962. a) João Real Júnior - Prefeito Municipal. b) Sr. Presidente - em comissão - a Comissão de Economia e Finanças. Em seguida foi lido o Projeto de lei nº $\frac{19}{62}$ - artigo 1º) - Fica a lida na contabilidade municipal, um crédito especial de cr\$ 400.000,00.

C quatrocentos mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento das despesas com a instalação da Rede Telefônica municipal. Artigo 2º - As despesas com execução da presente lei, correrão por conta dos quotas a serem recebidas no presente exercício. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. N.º 18 de Setembro 1962. - a) João Real Junior - Prefeito municipal - Foi encaminhada a Comissão de Economia e Finanças. A seguir foi lida e o Prefeito - lei no $\frac{20}{62}$ que segue em teor: Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria municipal, um crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a Verba 271-8. 78.3 - material de consumo, "iluminação Pública", para atender as despesas em geral dos "servidores", digo serviços de iluminação realizados no município. Artigo 2º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta dos quotas a serem recebidas no presente exercício. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. N.º 18 de Setembro 1962. a) João Real Junior - Prefeito municipal. Com o encaminhamento do plenário foi encaminhada a Comissão de Economia e Finanças, pelo sr. Presidente. A seguir foi lida e o Prefeito - lei no $\frac{21}{62}$ - Artigo 1º - Fica aberta dito crédito na contadoria municipal, um crédito Especial de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para suplementação da Verba 131-8.13.4 - Despesas Diversas, "Prefeitura". Artigo 2º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta do exercício de arrecadação a ser verificada no presente exercício. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. N.º 18 de Setembro 1962. a) -

João Leal Júnior - Prefeito municipal. Foi encaminhada a Comissão de Economia e Finanças. A seguir foi lido o Projeto-lei nº $\frac{22}{62}$ - artigo 1º - Fica aberta na conta da Câmara Municipal, um crédito especial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para fazer face as pagamentos da participação devida à Comissão de avaliadores dos Impostos de Transmissão Inter-Vivos (diferença de zija). - Artigo 2º - as despesas com execução da presente lei correrão por conta das diferenças recebidas do Imposto de Transmissão Inter-Vivos no presente exercício. Artigo 3º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - nº 18 de setembro 1962. a. J. João Leal Júnior

Prefeito municipal. O sr. Presidente e encaminhou a Comissão de Economia e Finanças. A seguir foi lido o Projeto-lei nº $\frac{23}{62}$ - artigo 1º - Fica aberta na conta da Câmara Municipal, o crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para fazer face as pagamentos das despesas efetuadas com a "Vacina Salin", em nome do município. § único - das despesas que se refere o artigo 1º, farão provenientes fornecimento de glicerina, óleo para veículos a serviço da vacinação, lanches para os vacinados, além de outros despesas. Artigo 2º - as despesas com execução da presente lei correrão por conta dos quotas a serem recebidos no presente exercício. Artigo 3º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - nº 18 de setembro de 1962. a. J. João Leal Júnior

Prefeito municipal. O sr. Presidente e encaminhou a Comissão de Economia e Finanças e Comissão de Redação e Justiça. A seguir foi lido o Projeto-lei nº $\frac{24}{62}$ que segue seu teor: Dispõe de um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a

a compra de móveis para a sala de espera dos Srs Vereadores. Artigo 1º) - Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) destinado à compra de móveis para a sala de espera dos Srs Vereadores. Artigo 2º) - As despesas com execução da presente lei, correrão por conta do exercício de arrecadação, a ser verificado no presente exercício. Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 29 de Setembro 1962. a) - Antonio Pereira da Silva - Vereador. Com o conhecimento da plenária foi encaminhada a Comissão de Economia e Finanças e Comissão de Redação e Justiça. Foi lido e requer o Prefeito - Lei nº $\frac{25}{62}$. Artigo 1º) - Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), para suplementação da Verba 461.8.73.4, Despesas Diversas, "Educação Pública". 5º único - as despesas que se refere o parágrafo 1º, é devido o aumento de 50% (cincoenta por cento), referente o transporte diário de alunos no corrente ano. Artigo 2º) - As despesas com execução da presente lei, correrão por conta dos quotas a serem recebidas no presente exercício. Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Niterói, 18 de Setembro de 1962. a) - João Leal Júnior - Prefeito Municipal. Foi encaminhada pelo Sr. Presidente a Comissão de Economia e Finanças e Comissão de Redação e Justiça. Com seguida foi apresentada o Prefeito - Lei nº $\frac{26}{62}$ que ora a Vereador para o exercício de 1963. Com o conhecimento da plenária foi encaminhada a Comissão de Economia e Finanças pelo Sr. Presidente. Com seguida foi lido o Prefeito - Lei nº $\frac{27}{62}$. Artigo 1º) - Fica o

Prefeito municipal, autorizada a recorre ao governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, - um auxílio financeiro no valor de cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para ser aplicada nas obras de construção de pontes, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei. artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Niterói, 19 de Outubro de 1962. - a) João Leal Guimarães - Prefeito municipal. O Sr. Presidente levou ao conhecimento da Casa que o referido Projeto se encontrava com um requerimento solicitando que fosse submetido a regime de urgência. O Sr. Presidente encaminhou o dito requerimento a votação. O que foi aprovado por 6 x 2. Em seguida foi lido o Projeto-lei nº 21 / 62 - artigo 1º - Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito especial de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para suplementação da Verba 910 8-92-4 - "Despesas Vinerias" - "Despesas Vinerias?" artigo 2º - As despesas com execução da presente lei, correrão por conta do excedente de arrecadação. artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Niterói, 24 de Outubro de 1962. - a) João Leal Guimarães - Prefeito municipal. Foi encaminhada a Comissão de Economia e Finanças. Em seguida foram apresentados os balanços Trimestrais de Julho, Agosto e Setembro de 1962. Que foram encaminhados à Comissão de Economia e Finanças. Primeira Discussão. Foi apresentado o Projeto-lei nº 15 / 62 de autoria do Vereador Antônio Pires da Silva de cr\$ 20.000,00 (vinte

mil cruziros), para auxílio à construção do Galpão da Es-
cola do Bairro Barriminho. «²» ibico - a Verba a que se refere o
dito artigo deverá ser entregue à Comissão devidamente
constituída para aquele fim. Artigo 2º - O presente crédito se-
rá coberto pelo excesso de arrecadação a ser verificada em
qualquer exercício. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário. Sala do Senado, 25 de agosto de 1967.
digo, Tranquillada a palavra pelo Sr. Presidente, usou
da mesma o Senador João Roberto Gótarde requerendo a
adiamento de Votação do Projeto, alegando que, as es-
tas não poderia decidir seu voto, uma vez que teve
informações que foi organizada uma festa neste
bairro para angariar fundos (a fim) digo para
a construção do galpão, sendo assim o mesmo
quer ter as informações necessárias para dar seu voto
conscientemente. Em seguida usou da palavra o Ve-
reador Antônio Pereira da Silva explanando que o
Projeto - lei em questão foi apresentada pelo mesmo
em interesse pois nem fora lá tem, e não vem
pedir a qualquer campanha que vote favorável
ou desfavorável, é um Projeto em benefício as crian-
ças, para protegê-las contra sol e chuva e que
a festa para angariar fundos teve informações mas
a venda foi insuficiente. Protestou o senador contra a
atitude de seu colega Senador João Roberto Gótarde
pois aqui como se fosse um capital de maior
importância, sendo que é um dinheiro de prova, pois
os pais dessas crianças concorrem com os seus impostos
e é justo que seus filhos tenham escola e conforto.
A esta altura o Senador João Roberto Gótarde so-
licitou do Sr. Presidente, "se é seu neg", para que
cancelasse o requerimento interno, se o seu requerimento

estava enquadrado na lei. O que foi atendido pelo Sr. Presidente. Continuando o orador Antonio Pereira da Silva, frisando que não protesta contra o direito do mesmo, mas sim por um benefício do povo, o Vereador tem direito de pedir adiantamento, mas o seu colega deve compreender que logo começa o tempo das chuvas, e custa tanto para reunirem os Vereadores e quando comparecem pede adiantamento de Projetos e fica para o próximo ano; frizou ainda o orador que não está pedindo remuneração e nada prometer, discarará a cargo dos seus Vereadores que votarão de acordo com suas consciências. "Solicitar o Vereador;" e deu por encerrada sua explanação. A seguir solicitou o Vereador João Roberto Gotardo do orador se nesse Bairro existe uma comissão competente. Atendendo o orador disse que sim, que há uma comissão competente que responsabiliza pelo realimento do auxílio que deverá ser entregue mediante documentos, e assim terminou sua explicação. A seguir o Vereador João Roberto Gotardo solicitou que fosse suspensa a sessão por 15 minutos para entendimento. O Sr. Presidente deferiu o requerimento e suspendeu a sessão, por 15 minutos, às 15 horas. Ao Continuo, havendo número legal e Sr. Presidente declarou reaberta a sessão às 15:25 horas, constando a presença de oito Vereadores estando ausente o Vereador Antonio Pereira da Silva. Foi apresentada a seguinte emenda ao Projeto em apuro. Passará a ser de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), e artigo 1º - para auxílio a construção do galpão da Escola do Bairro Boverinho da La das Léses, 27 de outubro de 1968. a) João Ferreira Barbosa - Vereador. A esta altura penetrou no recinto

ta e Vereador Antonio Pereira da Silva. A seguir o Sr. Presidente franquiar a palavra para falar sobre a emenda. Logo da mesma o Vereador Joaze Rodrigues de Lima, manifestando seu voto favorável, fez achar de este um Projeto de justiça, nenhum mais dos Srs. Vereadores se interessando pela discussão e Sr. Presidente encaminhou a referida emenda a votação, o que foi aprovado por unanimidade de plenário. Em seguida foi a votação o Projeto emendado, o que foi aprovado por unanimidade de plenário. A seguir foi apresentada o Projeto - Lei nº $\frac{16}{62}$ de R\$ 20.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para compra de uniforme, para os componentes da banda municipal desta cidade. Por não estar completo o Projeto o Sr. Presidente encaminhou a Comissão de Redação e Justiça para nova redação, e apresentá-lo em primeira discussão da próxima sessão ordinária. A seguir foram apresentados os Balanços Trimestrais de Abril, Maio e Junho de 1962. Nenhum dos Srs. Vereadores se interessando pela discussão, o Sr. Presidente encaminhou a votação nominal obedecendo a lei em vigor. O que foram aprovados por unanimidade de plenário segunda discussão: Foi apresentada o Projeto - Lei nº $\frac{13}{62}$ de R\$ 10.000,00 para suplementação da Lei 431.7.33-4. que se refere sobre as viagens de Inspeção as Escolas Isoladas. Que em discussão foi aprovado por unanimidade de plenário. Explicação Pessoal - Sem interesse da palavra franquiar da pelo Sr. Vereador, e nada mais havendo a tratar na presente sessão o Sr. Presidente, agradeceu a presença dos Srs. Vereadores fez a costumeira conversação ordinária e deu por encerrada a pre-

ante sessão as 15:45 horas. E pedir que para tudo
constar se lerasse a presente ata que depois de
lida as presentes lidas e aprovadas e aprovada se-
rá assinada pela mesa.

~~Atmos Príncipe de~~

Luiz Rodrigues de Lima
José Paulo Filho